



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**DECRETO Nº 48.863, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.**  
(publicado no DOE nº 030, de 13 de fevereiro de 2012)

Altera o Decreto nº [48.510](#), de 7 de novembro de 2011, que regulamenta a Lei nº [13.787](#), de 15 de setembro de 2011, que considera de efetivo exercício os dias em que os membros do Magistério Público Estadual e os Servidores de Escola participaram de movimento reivindicatório.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, incisos V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º do Decreto nº [48.510](#), de 7 de novembro de 2011, que regulamenta a Lei nº [13.787](#), de 15 de setembro de 2011, que considera de efetivo exercício os dias em que os membros do Magistério Público Estadual e os Servidores de Escola participaram de movimento reivindicatório, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º A adesão a essa transação administrativa poderá ser apresentada até 30 de junho de 2012 e, uma vez formalizada, implica na renúncia ao direito sobre qualquer discussão ou contrariedade quanto ao previsto neste Decreto.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2012.

**FIM DO DOCUMENTO**